



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

Apresentação: 17/06/2024 15:40:45.550 - Mesa

REQ n.2237/2024

REQUERIMENTO nº de 2024.
(do Sr. Zé Trovão)

Solicita redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2019 que “Susta dispositivos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências, e a Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 23 de janeiro de 2018, que estabelece os procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental.” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea “a”, item 8 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2019 que “Susta dispositivos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências, e a Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 23 de janeiro de 2018, que estabelece os



* CD245019616800 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

Apresentação: 17/06/2024 15:40:45,550 - Mesa

REQ n.2237/2024

procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental.” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, autoriza o embargo de áreas e a destruição de equipamentos produtivos, o que pode levar à paralisação de atividades agrícolas, impactando negativamente a produção de alimentos e a geração de renda. Essa medida cria insegurança jurídica para os produtores rurais, que podem ver seus instrumentos de trabalho inutilizados sem a devida comprovação de culpa, e para além dessa insegurança jurídica, o PDL 36/2019 também pode causar significativas perdas econômicas para o setor agropecuário.

A CAPADR possui o conhecimento técnico e a experiência necessários para analisar os impactos do PDL 36/2019 no setor agropecuário, levando em consideração as diversas realidades do campo brasileiro, uma vez que as medidas de combate às infrações ambientais devem respeitar o devido processo legal e os direitos dos produtores.

Portanto, é essencial que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) avalie o projeto, para que as consequências da proposta para o setor agropecuário sejam devidamente consideradas. Garantido que os produtores tenham segurança jurídica, reduzindo perdas econômicas, promovendo o uso sustentável de recursos, assegurando o direito à ampla defesa e permitindo o uso flexível e produtivo das áreas agrícolas.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.



* C D 2 4 5 0 1 9 6 1 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

Atenciosamente,

Sala das comissões, de de 2024.

Deputado ZÉ TROVÃO
(PL/SC)

Apresentação: 17/06/2024 15:40:45.550 - Mesa

REQ n.2237/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245019616800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



* C D 2 4 5 0 1 9 6 1 6 8 0 0 *